

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90010/2025

PROCESSO Nº 0429/2025

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de Ata de Registro de Preços para o Conselho Federal de Odontologia para a eventual contratação de empresa especializada em prover Notebooks e Monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência**
- II. Modelo de Proposta**
- III. Modelo de Contrato**

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
04	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
08	DA DESCONEXÃO
09	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
13	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
14	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



- 15 DOS RECURSOS
- 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 19 DO PAGAMENTO
- 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90010/2025

UASG – 926655

PROCESSO Nº0429/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **11/08/2025, às 09:00h.**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **30/07/2025, às 08:00h.**

Data e horário de término para recebimento das propostas: **11/08/2025, às 09:00h.**

Endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 114, de 15 de maio de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em grupo único, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o decreto nº11.462, de 31 de março de 2023 e legislações correlatas, bem como das demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de Ata de Registro de Preços para o Conselho Federal de Odontologia para a eventual contratação de empresa especializada em prover Notebooks e Monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes no Termo de Referência prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

- 2.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 2.1.3.** Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.2. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderá participar desta contratação consórcio de empresas, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.

2.3. Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.4. A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.5. As consorciadas deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação de cada consorciado.

2.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão de objeto desta contratação, até sua aceitação definitiva.

2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

2.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes. Os consorciados deverão apresentar compromisso que serão solidários entre si.

2.9. Conforme o § 1º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 fica estabelecido o acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

2.10. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.11. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.1.1. A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, quando solicitado pelo pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema (as extensões aceitas para o arquivo são: SXW, DOC, RTF, TXT, ZIP, PDF e ODT), a proposta de preços atualizada ao último lance e após a aprovação da proposta os documentos de habilitação, quando solicitado pelo dirigente do certame.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Valor total do grupo.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A licitação será em Lote Único, contendo 1 item:

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no sítio comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as do Edital.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

7.7. As licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertados e registrados pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.14.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 7.15.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.22.1.** Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 7.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Se não houver desempate será assegurada a preferência conforme o § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e seus incisos.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Durante a realização do pregão, a comunicação com o pregoeiro dar-se-á **exclusivamente** por meio de endereço eletrônico licitacoes@cfo.org.br, e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não comprometam o valor global ou contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, em suporte documental físico, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Conforme art. 15 da Lei 14.133/2021, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

10.6.1. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.6.2. A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

10.6.3. A admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.6.4. A impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

10.6.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.6.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

10.6.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilitação Jurídica

10.9.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

10.10. Regularidades Fiscal e Trabalhista

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.10.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.10.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre.

10.10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.11-1.1. A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.11-3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11-3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11-3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11-3.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência (IS) e Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores

extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \text{ Igual ou Superior a } 1,00$$

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \text{ Igual ou Superior a } 1,00$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ Igual ou Inferior a } 0,5$$

10.12. Qualificação Técnica

10.12.1. Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao objeto da licitação.

10.12.2. Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

11.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo *e-mail* licitacoes@cfo.org.br, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA 7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: licitacoes@cfo.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

14.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de informação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da informação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 10 e 11).

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura.

19.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, contendo o detalhamento dos produtos, depois de cumpridas as formalidades legais.

19.3 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual,

Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão no elemento de despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.010 - Equipamentos de Informática.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.6. fraudar a licitação

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1.1. advertência;

20.2.1.2. multa;

20.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da informação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem os processos, prevalecerá as deste Edital.

21.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

O valor total estimado da licitação é de (R\$ 2.500.911,75) dois milhões, quinhentos mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparenciacfo.org.br>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

Brasília –30 de julho de 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em prover Notebooks e Monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Objeto	Quantidade
01	Notebook Avançado	50
02	Notebook intermediário	50
03	Notebook Comunicação	50
04	Monitor 23,8"	50
05	Monitor 27"	50

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 1.1. Dentre as justificativas para a execução do projeto, destacam-se o intuito de melhor desempenhar as demandas do setor de comunicação, desenvolvimento e suporte de TI, bem como de áreas estratégicas, viu-se necessária a aquisição de equipamentos de última geração tecnológica, fidelidade de cores e segurança a ambientes governamentais que exigem iniciativas de segurança avançadas, especialmente administradas em infraestruturas, assegurando a disponibilidade e gestão contínua. Ademais, o projeto inclui serviços de rastreamento de equipamentos, contratação em formato de ata para garantir um quantitativo futuro, para apoiar a equipe no monitoramento e usabilidade da solução, garantindo resposta ágil e contínua. Esse projeto alinha-se às demandas institucionais por conformidade regulatória, contribuindo para a proteção dos ativos digitais e aumentando a eficiência das operações de TI do órgão.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, de modo objetivo, no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei nº 14.133 e suas alterações para registrar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.2. Em razão do acima exposto, a modalidade licitatória escolhida é Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote.

3. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS

- 3.1 Todas as licenças de pacote office deverão ser entregues em planilhas a parte para todos os equipamentos que vierem a ser contratadas.

ITEM 01 Notebooks Avançados	
1	Funcionalidades gerais
1.1	Processador deverá possuir processador com, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos e 22 (vinte e dois) Threads.
1.2	Frequência turbo mínima de 4.8GHz (Gigahertz);
1.3	Cache de, no mínimo, 24MB (Megabytes);
1.4	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 24.000 (vinte e quatro mil) pontos aferidos pelo site ww.cpubenchmark.net , no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital;
1.5	Processador a ser fornecido deverá contar com núcleo dedicado ao processamento de inteligência artificial;
1.6	Processo de fabricação em vigor a partir de 2023, processadores descontinuados não serão aceitos.
2	Controladora de vídeo
2.1	Placa de vídeo dedicada de 4 GB GDDR6
2.2	A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.6 ou superior;
2.3	Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 02 (dois) conectores de saídas. Suportar o uso de 2 (dois) monitores externos simultâneos.
2.4	Deverá possuir interface de vídeo HDMI e outra interface USB-C para displayport.
2.5	Deverá acompanhar um cabo de pelo menos 1m (um metro) com conector USB-C para Displayport
2.6	Deverá acompanhar um cabo de pelo menos 1m (um metro) com conector HDMI para HDMI
3	Memória:
3.1	Total de memória instalada 16 (dezesesseis) GB (Gigabytes); DDR5
3.2	Velocidade de clock de, no mínimo, 5.600 MHz (Megahertz)
3.3	Possuir dois slots não sendo aceito memorias soldadas a placa mãe
4	Display:
4.1	Tela touch plana widescreen com área de, no mínimo, 15 polegadas na diagonal;
4.2	Suporte à resolução de 1920 x 1080; possuir tratamento antirreflexivo e controle de brilho.
4.3	Câmera de alta definição com sensor infravermelho, permitindo reconhecimento facial para login seguro via Windows Hello.
4.4	Tecnologia de privacidade inteligente que pode escurecer a tela automaticamente ou desfocar o conteúdo quando alguém olha para ela, protegendo informações sensíveis
5	Bateria / carregador

5.1	Possuir bateria interna recarregável do tipo íon de lítio ou polímero de lítio com, no mínimo, 95 (noventa e cinco) Watts de capacidade.
5.2	Possuir no mínimo 6 (seis) células.
5.3	Fonte de alimentação externa para corrente alternada de no máximo 130 W (cento e trinta), com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
5.4	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento principal.
6	Placa-mãe:
6.1	O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
6.2	Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;

6.3	Possuir duas interfaces M.2 PCIe Gen 4 x4 compatível com a interface lógica NVMe para uso de SSD;
6.4	Deverá possuir, no mínimo, 2x sockets de memória do tipo DDR-5, com suporte para, no mínimo, 64GB de memória;
6.5	E deverá suportar boot por rede (PXE).
7	Bios
7.1	O fabricante da BIOS deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - http://www.uefi.org/members), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Ter versão UEFI BIOS licenciado;
7.2	BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por software de gerenciamento;
7.3	Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
7.4	Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
7.5	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
7.6	Deverá possuir mecanismos de hardware que executem autoreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil.
7.7	Deverá possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregadas e executadas.
7.8	A BIOS deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional, e que proteja o equipamento durante todo o tempo de execução.
7.9	A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147.
7.10	Deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares

	diretamente pela interface UEFI, por meio de mídias locais, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet.
7.11	O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma, de modo a assegurar que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso à RAM durante o período de execução.
7.12	A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do Conselho Federal de Odontologia estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
8	Interface de som:
8.1	Controladora de áudio estéreo 24 bits com suporte à “high definition audio” ou arquitetura de áudio unificada;
8.2	Microfone digital integrado;
8.3	Auto-falantes embutidos, com potência total mínimo de 2watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete através de combinação de teclas (Fn +).
9	Interface
9.1	Interface de rede, Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45, obrigatoriamente integrada à placa mãe;

9.2	Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
9.3	Interface bluetooth 5.2 ou superior integrada e controladora de rede wireless integrados ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores.
10	Disco Rígido Interno:
10.1	Unidade M.2 com interface PCIe Gen 4 x4 com NVMe;
10.2	Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 512GB SSD PCIe NVMe M.2
11	Teclado:
11.1	Padrão ABNT II com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
11.2	Deverá possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
11.3	Resistente a respingos;
11.4	Possuir retro iluminação com leitor de impressão digital
11.5	Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch).
12	Teclado e mouse externo do mesmo fabricante:
12.1	Conexão para o mouse e teclado deve ser com fio.
12.2	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;
12.3	Mouse com no mínimo, 2 botões e scroll wheel para rolagem, formato ergonômico e ambidestro (simétrico);
12.4	Com roda (‘wheel’) 3000 DPI
12.5	O teclado externo deve atender as exigências do item 11 com exceção do item 11.4 e possuir bloco numérico separado das demais teclas
12.6	A garantia do teclado e do mouse deverá acompanhar a do equipamento.
13	Interface USB:
13.1	No mínimo 03 (três) interfaces USB, compatíveis com a tecnologia USB 3.2 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) energizada,

	que permita recarga mesmo com o equipamento desligado
13.2	2 (duas) interface USB Thunderbolt 4 do tipo C.
13.3	As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.
13.4	Pelo menos uma das interfaces USB deverá permitir o carregamento da bateria do notebook e ser compatível com docking stations
14	Gabinete
14.1	Peso máximo de 1,9 Kg (com flexibilidade de até 5% para mais) contando com a bateria e disso SSD instalados;
14.2	O equipamento deverá possuir espessura inferior a 25mm;
14.3	Sistema de ventilação projetado pelo fabricante do equipamento
14.4	Entrada integrada no chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou Similar.
14.5	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
14.6	Botão liga/desliga, sendo aceita solução combinada
14.7	Som estéreo com dois alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).
14.8	Câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 1080p, com microfone integrado. Full HD com infravermelho e compatível com Windows Hello.
14.9	Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de fixação de trava de segurança. Também não serão admitidos notebooks voltada para a linha gamer.
14.10	Deverá ser gravada a laser, na parte superior do chassi (tampa) dos itens, uma imagem monocromática (conforme arte enviada após a licitação) no tamanho de até 10 cm de altura por até 10 cm de largura, sendo necessário apresentar amostra em meio

	digital, antes da produção dos equipamentos, no prazo de 5 dias úteis contados da assinatura do Contrato, pela empresa Contratada.
15	Certificações
15.1	Possui certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold e certificação EnergyStar.
15.2	Obedece à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
15.3	Certificação de fornecedor de software independente (ISV)
15.4	Possuir certificação de compatibilidade Windows e Linux Ubuntu, comprovado através dos respectivos sites.
16	Software
16.1	Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
16.2	A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;
16.3	Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Office Home & Business 2024 OEM, será exigido uma declaração do fabricante do equipamento comprovando a aquisição nessa modalidade no momento da apresentação da proposta, sendo inclusive verificado na entrega com part/number e/ou etiqueta de serviço do produto.
16.4	As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
16.5	O fabricante deve disponibilizar via website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
16.6	A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.
17	Mochila

17.1	Mochila para o notebook, em couro, poliéster ou nylex, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá ser do mesmo fabricante e acompanhar a garantia do notebook.
18	Garantia:
18.1	A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
18.2	O prazo de garantia será de no mínimo 3 (três) anos para os todos os itens, inclusive a bateria, tendo seu início na data de entrega dos equipamentos, que ocorrerá após a emissão do Termo de Aceite do material. Os equipamentos devem possuir serviço de proteção avançado que cobre danos acidentais ao dispositivo além da garantia padrão. (quedas, impactos, derramamento de líquidos e picos de energia), a garantia deve ser prestada pelo fabricante do equipamento.
18.3	A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer on site, com a reparo do problema durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado técnico para todos os itens.
18.4	Disponibilidade de login para acesso ao site do fabricante para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos, que deverão ser fornecidas gratuitamente durante o período de garantia. Estas versões deverão ser fornecidas pelo fabricante, gratuitamente.
18.5	O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame. Todos os acessórios devem possuir a mesma marca do equipamento.
18.6	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.
18.7	Não serão aceitas adaptações pela licitante no equipamento, devendo todos os componentes e softwares serem oriundos de fábrica sendo comprovado através de declaração do fabricante no momento da proposta, inclusive sobre a

	garantia solicitada.
ITEM 02 - Notebooks Intermediários	
1	Funcionalidades gerais
1.1	Processador Deverá possuir processador com, no mínimo, 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) Threads
1.2	Frequência de, no mínimo, 4,9 GHz (Gigahertz);
1.3	Cache de, no mínimo, 12MB (Megabytes);
1.4	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17.000 (dezesete mil) pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital;
1.5	Processador a ser fornecido deverá contar com núcleo dedicado ao processamento de inteligência artificial;
1.6	Processo de fabricação em vigor, processadores descontinuados não serão aceitos.
2	Controladora de vídeo
2.1	Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 02 (dois) conectores de saídas. Suportar o uso de 2 (dois) monitores externos simultâneos.
2.2	Deverá possuir interface de vídeo HDMI e outra interface USB-C para displayport.
2.3	Deverá acompanhar um cabo de pelo menos 1m (um metro) com conector USB-C para Displayport
2.4	Deverá acompanhar um cabo de pelo menos 1m (um metro) com conector HDMI para HDMI
3	Memória:
3.1	Total de memória instalada 16 (dezesesseis) GB (Gigabytes); DDR5
3.2	Velocidade de clock de, no mínimo, 5.600 MHz (Megahertz)
3.3	Possuir dois slots SODIMM não sendo aceito memorias soldadas a placa mãe
4	1.1.4. Display:
4.1	Tela plana widescreen com área de, no mínimo, 14 polegadas na diagonal;
4.2	Suporte à resolução de 1920 x 1080; e possui tratamento antirreflexivo e controle de brilho.
4.3	Câmera de alta definição com sensor infravermelho, permitindo reconhecimento facial para login seguro via Windows Hello.
4.4	Tecnologia de privacidade inteligente que pode escurecer a tela automaticamente ou desfocar o conteúdo quando alguém olha para ela, protegendo informações sensíveis
5	Bateria / carregador
5.1	Possuir bateria interna recarregável do tipo íon de lítio ou polímero de lítio com, no mínimo, 42 (quarenta e dois) Watts de

	capacidade.
5.2	Possuir no mínimo 3 (três) células.
5.3	Fonte de alimentação externa para corrente alternada de no máximo 65 W (sessenta e cinco), com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
5.4	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento principal.
6	Placa-mãe:
6.1	O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
6.2	Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
6.3	Possuir interface M.2 PCIe Gen 4 x4 compatível com a interface lógica NVMe;
6.4	Deverá possuir, no mínimo, 2x sockets de memória do tipo DDR-5, com suporte para, no mínimo, 64GB de memória;
6.5	Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ("Out of Band") com firmware (chip) integrado, com instruções do processador, para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. Deverá possuir recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM;
6.6	Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração local de PIN aleatório pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento; e . Deverá suportar boot por rede (PXE).
7	Bios

7.1	O fabricante da BIOS deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - http://www.uefi.org/members), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Ter versão UEFI BIOS licenciado;
7.2	BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por software de gerenciamento;
7.3	Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
7.4	Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
7.5	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
7.6	Deverá possuir mecanismos de hardware que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil.
7.7	Deverá possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregadas e executadas.
7.8	A BIOS deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional, e que proteja o equipamento durante todo o tempo de execução.
7.9	A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147.
7.10	Deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI, por meio de mídias locais, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet.
7.11	O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma, de modo a assegurar que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso à RAM durante o período de execução.

7.12	A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do Conselho Federal de Odontologia estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
8	Interface de som:
8.1	Controladora de áudio estéreo 24 bits com suporte à “high definition audio” ou arquitetura de áudio unificada;
8.2	Microfone digital integrado;
8.3	Auto-falantes embutidos, com potência total mínimo de 2watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete através de combinação de teclas (Fn +).
9	Interface
9.1	Interface de rede, Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45, obrigatoriamente integrada à placa mãe;
9.2	Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
9.3	Interface bluetooth 5.2 ou superior integrada e controladora de rede wireless integrado ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores.
10	Disco Rígido Interno:
10.1	Unidade M.2 com interface PCIe Gen 4 x4 com NVMe;
10.2	Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 512GB
11	Teclado:
11.1	Padrão ABNT II com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
11.2	Deverá possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
11.3	Resistente a respingos;
11.4	Possuir retro iluminação com leitor de impressão digital

11.5	Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch).
12	Teclado e mouse externo do mesmo fabricante:
12.1	Conexão para o mouse e teclado deve ser com fio.
12.2	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;
12.3	Mouse com no mínimo, 2 botões e scroll wheel para rolagem, formato ergonômico e ambidestro (simétrico);
12.4	Com roda ('wheel') 3000 DPI
12.5	O teclado externo deve atender as exigências do item 11 com exceção do item 11.4 e possuir bloco numérico separado das demais teclas
12.6	A garantia do teclado e do mouse deverá acompanhar a do equipamento.
13	Interface USB:
13.1	No mínimo 03 (três) interfaces USB, compatíveis com a tecnologia USB 3.2 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) energizada, que permita recarga mesmo com o equipamento desligado
13.2	2 (duas) interface USB Thunderbolt 4 do tipo C.
13.3	As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.
13.4	Pelo menos uma das interfaces USB deverá permitir o carregamento da bateria do notebook e ser compatível com docking stations
14	Gabinete
14.1	Peso máximo de 1,7 Kg (com flexibilidade de até 5% para mais) contando com a bateria e disco SSD instalados;
14.2	O equipamento deverá possuir espessura inferior a 22mm;
14.3	Sistema de ventilação projetado pelo fabricante do equipamento
14.4	Entrada integrada no chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou Similar.
14.5	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.

14.6	Botão liga/desliga, sendo aceita solução combinada
14.7	. Som estéreo com dois alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).
14.8	Câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 1080p, com microfone integrado. Full HD com infravermelho e compatível com Windows Hello.
14.9	Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de fixação de trava de segurança.
14.10	Deverá ser gravada a laser, na parte superior do chassi (tampa) dos itens, uma imagem monocromática (conforme arte enviada após a licitação) no tamanho de até 10 cm de altura por até 10 cm de largura, sendo necessário apresentar amostra em meio digital, antes da produção dos equipamentos, no prazo de 5 dias úteis contados da assinatura do Contrato, pela empresa Contratada.
15	Certificações
15.1	Possui certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold e certificação EnergyStar.
15.2	Obedece à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
15.3	Possui certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
15.4	Possuir certificação de compatibilidade Windows e Linux Ubuntu, comprovado através dos respectivos sites.
16	Software
16.1	Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

16.2	A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;
16.3	Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Office Home & Business 2024 OEM, será exigido uma declaração do fabricante do equipamento comprovando a aquisição nessa modalidade no momento da apresentação da proposta, sendo inclusive verificado na entrega com a part/number e/ou etiqueta de serviço do produto.
16.4	As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
16.5	O fabricante deve disponibilizar via website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
16.6	A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.
16.7	Solução que permita o inventário de software e do hardware, que tenha funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento. Que seja persistente na BIOS, tenha capacidade de auto reinstalar automaticamente em caso de reinstalação do sistema operacional Windows, com capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas, além de identificação de arquivos que contenham dados sensíveis e estejam armazenados no disco do equipamento.
17	Mochila
17.1	Mochila para o notebook, em couro, poliéster ou nylax, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá ser do mesmo fabricante e acompanhar a garantia do notebook.
18	Garantia:
18.1	Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
18.2	A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua

	substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
18.2	O prazo de garantia será de no mínimo 3 (três) anos para os todos os itens, inclusive a bateria, tendo seu início na data de entrega dos equipamentos, que ocorrerá após a emissão do Termo de Aceite do material. Os equipamentos devem possuir serviço de proteção avançado que cobre danos acidentais ao dispositivo além da garantia padrão. (quedas, impactos, derramamento de líquidos e picos de energia), a garantia deve ser prestada pelo fabricante do equipamento.
18.3	A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer on site, com a reparo do problema durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado técnico para todos os itens.
18.4	Disponibilidade de login para acesso ao site do fabricante para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos, que deverão ser fornecidas gratuitamente durante o período de garantia. Estas versões deverão ser fornecidas pelo fabricante, gratuitamente.
18.5	Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.
18.6	O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame. Todos os acessórios devem possuir a mesma marca do equipamento.
18.7	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.
18.8	Não serão aceitas adaptações pela licitante no equipamento, devendo todos os componentes e softwares serem oriundos de fábrica sendo comprovado através de declaração do fabricante no momento da proposta, inclusive sobre a garantia solicitada.
ITEM 03 – Notebooks Comunicação	
1	Funcionalidades gerais

1.1	Processador Deverá possuir processador com, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos e 22 (vinte e dois) Threads.
1.2	Frequência de 5,1 GHz (Gigahertz);
1.3	Cache de, no mínimo, 24MB (Megabytes);
1.4	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 29.000 (vinte mil) pontos aferidos pelo site ww.cpubenchmark.net , no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Será aceita pontuação dentro de uma margem de 5% (cinco por cento) do score registrado na data de publicação do Edital;
1.5	Processador a ser fornecido deverá contar com núcleo dedicado ao processamento de inteligência artificial;
1.6	Processo de fabricação em vigor a partir de 2023, processadores descontinuados não serão aceitos.
2	Controladora de vídeo
2.1	Placa de vídeo dedicada de 8GB DDR6 com aceleradores de IA.
2.2	A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.6 ou superior;
2.3	Controladora de vídeo integrada ao processador possuindo, no mínimo, 02 (dois) conectores de saídas. Suportar o uso de 2 (dois) monitores externos simultâneos.
2.4	Deverá possuir interface de vídeo HDMI e outra interface USB-C para displayport.
2.5	Deverá acompanhar um cabo de pelo menos 1m (um metro) com conector USB-C para Displayport
2.6	Deverá acompanhar um cabo de pelo menos 1m (um metro) com conector HDMI para HDMI
3	Memória:
3.1	Total de memória instalada 64 (sessenta e quatro) GB (Gigabytes); DDR5
3.2	Velocidade de clock de, no mínimo, 5.600 MHz (Megahertz)
3.3	Possuir dois slots não sendo aceito memórias soldadas a placa mãe
4	Display:
4.1	Tela touch plana widescreen com área de, no mínimo, 15 polegadas na diagonal;
4.2	Suporte à resolução de 11920 x 1080; possuir tratamento antirreflexivo e controle de brilho.
4.3	Câmera de alta definição com sensor infravermelho, permitindo reconhecimento facial para login seguro via Windows Hello.
4.4	Tecnologia de privacidade inteligente que pode escurecer a tela automaticamente ou desfocar o conteúdo quando alguém olha para ela, protegendo informações sensíveis
5	Bateria / carregador

5.1	Possuir bateria interna recarregável do tipo íon de lítio ou polímero de lítio com, no mínimo, 95 (noventa e cinco) Watts de capacidade.
5.2	Possuir no mínimo 6 (seis) células.
5.3	Fonte de alimentação externa para corrente alternada de no máximo 130 W (cento e trinta), com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático.
5.4	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento principal.
6	Placa-mãe:
6.1	O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
6.2	Deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
6.3	Possuir duas interfaces M.2 PCIe Gen 4 x4 compatível com a interface lógica NVMe para uso de SSD;
6.4	Deverá possuir, no mínimo, 2x sockets de memória do tipo DDR-5, com suporte para, no mínimo, 64GB de memória;
6.5	Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ("Out of Band") com firmware (chip) integrado, com instruções do processador, para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. Deverá possuir recurso que permita ao usuário tomar ciência de que o equipamento está sendo acessado remotamente durante a sessão do KVM;
6.6	Deverá implementar segundo fator de autenticação que permita ao usuário a concessão do acesso remoto quando este for requisitado pelo agente de suporte remoto por meio de geração local de PIN aleatório pela unidade de gerenciamento local embarcado no equipamento; Deverá suportar boot por rede (PXE).
7	Bios

7.1	O fabricante da BIOS deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface (UEFI - http://www.uefi.org/members), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Ter versão UEFI BIOS licenciado;
7.2	BIOS que permita atualização, com suporte a atualização remota por software de gerenciamento;
7.3	Função de registro de número de patrimônio e leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o notebook desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
7.4	Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
7.5	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar definitivamente os dados contidos na unidade de armazenamento SSD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.
7.6	Deverá possuir mecanismos de hardware que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura no hardware do sistema em área de memória flash não volátil.
7.7	Deverá possuir sistema de verificação da integridade da BIOS em tempo de execução que assegure que apenas versões confiáveis do BIOS / UEFI sejam carregadas e executadas.
7.8	A BIOS deverá ter proteção ativa que impeça execução de rootkits, vírus e malwares abaixo da camada do sistema operacional, e que proteja o equipamento durante todo o tempo de execução.
7.9	A BIOS deve estar em conformidade com as normativas NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147.
7.10	Deverá implementar recurso de atualização da BIOS que permita a operador remoto atualizar a BIOS e seus firmwares diretamente pela interface UEFI, por meio de mídias locais, bem como por meio de imagens armazenadas em repositórios na rede local ou internet.
7.11	O equipamento ofertado deverá possuir tecnologia que permita a encriptação total da memória de forma, de modo a assegurar que códigos maliciosos executados diretamente na memória não tenham acesso à RAM durante o período de execução.

7.12	A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do Conselho Federal de Odontologia estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
8	Interface de som:
8.1	Controladora de áudio estéreo 24 bits com suporte à “high definition audio” ou arquitetura de áudio unificada;
8.2	Microfone digital integrado;
8.3	Auto-falantes embutidos, com potência total mínimo de 2watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete através de combinação de teclas (Fn +).
9	Interface
9.1	Interface de rede, Padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45, obrigatoriamente integrada à placa mãe;
9.2	Deverá suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
9.3	Interface bluetooth 5.2 ou superior integrada e controladora de rede wireless integrados ao gabinete compatível com o padrão 802.11ax (Wifi 6E) e versões anteriores.
10	Disco Rígido Interno:
10.1	Unidade M.2 com interface PCIe Gen 4 x4 com NVMe;
10.2	Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2TB (Dois), serão aceitos a soma de duas unidades para entregar a capacidade solicitada.
11	Teclado:
11.1	Padrão ABNT II com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
11.2	Deverá possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
11.3	Resistente a respingos;
11.4	Possuir retro iluminação com leitor de impressão digital
11.5	Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem, com suporte a movimentos múltiplos (multi-touch).

12	Teclado e mouse externo do mesmo fabricante:
12.1	Conexão para o mouse e teclado deve ser com fio.
12.2	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas;
12.3	Mouse com no mínimo, 2 botões e scroll wheel para rolagem, formato ergonômico e ambidestro (simétrico);
12.4	Com roda ('wheel') 3000 DPI
12.5	O teclado externo deve atender as exigências do item 11 com exceção do item 11.4 e possuir bloco numérico separado das demais teclas
12.6	A garantia do teclado e do mouse deverá acompanhar a do equipamento.
13	Interface USB:
13.1	No mínimo 03 (três) interfaces USB, compatíveis com a tecnologia USB 3.2 ou superior, sendo ao menos 1 (uma) energizada, que permita recarga mesmo com o equipamento desligado
13.2	2 (duas) interface USB Thunderbolt 4 do tipo C.
13.3	As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI.
13.4	Pelo menos uma das interfaces USB deverá permitir o carregamento da bateria do notebook e ser compatível com docking stations
14	Gabinete
14.1	Peso máximo de 1,9 Kg (com flexibilidade de até 5% para mais) contando com a bateria e disco SSD instalados;
14.2	O equipamento deverá possuir espessura inferior a 25mm;
14.3	Sistema de ventilação projetado pelo fabricante do equipamento
14.4	Entrada integrada no chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou Similar.
14.5	Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
14.6	Botão liga/desliga, sendo aceita solução combinada
14.7	Som estéreo com dois alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN).
14.8	Câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 1080p, com microfone integrado. Full HD com infravermelho e compatível com Windows Hello.

14.9	Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de fixação de trava de segurança. Também não serão admitidos notebooks voltada para a linha gamer.
14.10	Deverá ser gravada a laser, na parte superior do chassi (tampa) dos itens, uma imagem monocromática (conforme arte enviada após a licitação) no tamanho de até 10 cm de altura por até 10 cm de largura, sendo necessário apresentar amostra em meio digital, antes da produção dos equipamentos, no prazo de 5 dias úteis contados da assinatura do Contrato, pela empresa Contratada.
15	Certificações
15.1	Possui certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) 2019 no mínimo na categoria Gold e certificação EnergyStar.
15.2	Obedece à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
15.3	Certificação de fornecedor de software independente (ISV)
15.4	Possuir certificação de compatibilidade Windows e Linux Ubuntu, comprovado através dos respectivos sites.
16	Software
16.1	Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (OEM), em Português do Brasil, com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
16.2	A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;
16.3	Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Office Home & Business 2024 OEM, será exigido uma declaração do fabricante do equipamento comprovando a aquisição nessa modalidade no momento da apresentação da proposta, sendo inclusive verificado na entrega com part/number e/ou etiqueta de serviço do produto.
16.4	As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;

16.5	O fabricante deve disponibilizar via website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
16.6	A imagem com o Sistema Operacional, a ser fornecida/replicada pela empresa Contratada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.
17	Mochila
17.1	Mochila para o notebook, em couro, poliéster ou nylax, em cor escura, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. A maleta/mochila deverá ser do mesmo fabricante e acompanhar a garantia do notebook.
18	Garantia:
18.1	A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
18.2	O prazo de garantia será de no mínimo 3 (três) anos para os todos os itens, inclusive a bateria, tendo seu início na data de entrega dos equipamentos, que ocorrerá após a emissão do Termo de Aceite do material. Os equipamentos devem possuir serviço de proteção avançado que cobre danos acidentais ao dispositivo além da garantia padrão. (quedas, impactos, derramamento de líquidos e picos de energia), a garantia deve ser prestada pelo fabricante do equipamento.
18.3	A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer on site, com a reparo do problema durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado técnico para todos os itens.
18.4	Disponibilidade de login para acesso ao site do fabricante para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos, que deverão ser fornecidas gratuitamente durante o período de garantia. Estas versões deverão ser fornecidas pelo fabricante, gratuitamente.
18.5	O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não

	poderão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame. Todos os acessórios devem possuir a mesma marca do equipamento.
18.6	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.
18.7	Não serão aceitas adaptações pela licitante no equipamento, devendo todos os componentes e softwares serem oriundos de fábrica sendo comprovado através de declaração do fabricante no momento da proposta, inclusive sobre a garantia solicitada.
ITEM 04 - MONITOR CORPORATIVO	
4.1	Monitor com retro iluminação LED, devendo ser do mesmo fabricante dos notebooks deste lote.
4.2	Cor predominante: Preto ou Prata.
4.3	Tamanho da tela de no mínimo 23,8".
4.4	Tecnologia do painel IPS ou superior devidamente comprovado.
4.5	Resolução nativa de no mínimo 1920x1080 100Hz, com Brilho: 250 cd/m².
4.6	Contraste 1.500:1 ou superior.
4.7	Tempo de resposta de no máximo 8ms (modo normal) e 5ms (modo rápido).
4.8	Conexões de entrada: HDMI, VGA, DP, 3x USB Type-A 3.2 Gen 1 e 1x USB Type-C 3.2 Gen 1.
4.9	Função de ajustes: Ajuste de Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação.
4.10	Interface de montagem padrão VESA.
4.11	Possuir voltagem Bivolt
4.12	Acompanhar cabos HDMI e Display Port.
4.13	Acompanhar cabos necessários para pronto funcionamento.
4.14	Acompanha base original do fabricante.
4.15	GARANTIA
4.16	Garantia mínima de 36 meses do fabricante do equipamento, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. A garantia do monitor deve cobrir ainda o reparo ou a substituição dele no caso de aparecimento de deadpixel, conforme limites de tolerância do fabricante, comprovado por documento técnico oficial do fabricante.
4.17	CERTIFICAÇÕES
4.18	O Monitor deve possuir certificações EnergyStar® e TCO, EPEAT® Gold e compatibilidade com Windows (HCL) comprovados juntamente com a proposta e catálogo técnico.
4.19	Declarações

4.20	Apresentar declaração do fabricante do monitor atestando que este não está em final de vida (EoL) e que é responsável pela garantia contratada. Todas as declarações deverão ser endereçadas ao CFO para este específico edital.
5	ITEM 05 - MONITOR CORPORATIVO (27 POLEGADAS)
5.1	Monitor com retro iluminação LED, devendo ser do mesmo fabricante dos notebooks deste lote.
5.2	Cor predominante: Preto ou Prata.
5.3	Tamanho da tela de no mínimo 27".
5.4	Tecnologia do painel IPS ou superior devidamente comprovado.
5.5	Resolução nativa de no mínimo 4K UHD (3840 x 2160) com Brilho: 400 cd/m².
5.6	Contraste 2000:1 ou superior.
5.7	Tempo de resposta de no máximo 8ms (modo normal) e 5ms (modo rápido).
5.8	Conexões de entrada: HDMI, DP, 3x USB Type-A 3.2 Gen 1 e 1x USB Type-C 3.2 Gen 1 com PD até 15W.
5.9	Funções de ajustes: Ajuste de Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação.
5.10	Interface de montagem padrão VESA.
5.11	Possuir voltagem Bivolt
5.12	Acompanhar cabo HDMI e Displayport
5.13	Acompanhar cabos necessários para pronto funcionamento.
5.14	Acompanha base original do fabricante.
5.15	GARANTIA
5.16	Garantia mínima de 36 meses do fabricante do equipamento, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. A garantia do monitor deve cobrir ainda o reparo ou a substituição dele no caso de aparecimento de deadpixel, conforme limites de tolerância do fabricante, comprovado por documento técnico oficial do fabricante.
5.17	CERTIFICAÇÕES
5.18	O Monitor deve possuir certificações EnergyStar® e TCO, EPEAT® Gold e compatibilidade com Windows (HCL) comprovados juntamente com a proposta e catálogo técnico.
5.19	Declarações

5.20	Apresentar declaração do fabricante do monitor atestando que este não está em final de vida (EoL) e que é responsável pela garantia contratada. Todas as declarações deverão ser endereçadas ao CFO para este específico edital.
------	--

5. DA COBERTURA DA GARANTIA

- 5.1. Durante o período de vigência da garantia, o CONTRATANTE terá o direito de recebimento de todas as novas licenças, versões ou releases dos softwares envolvidos, bem como de softwares que eventualmente venham a ser substituídos.
- 5.2. Deve cobrir defeitos em quaisquer dos componentes dos produtos fornecidos, incluindo a substituição completa ou parcial de produtos que venham a apresentar problemas de funcionamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 5.3. Deve englobar, também, todos os softwares envolvidos (firmwares, drivers, sistema operacional, sistema de gerenciamento etc.).
- 5.4. Durante o prazo de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, por meio de manutenção corretiva e preventiva, às suas expensas.
- 5.5. Durante o serviço de manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá executar procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas na solução, de modo a reinstalar a solução com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se incluem a substituição, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

6. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

- 6.1. A substituição de componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser realizada por item equivalente, ou que possua características superiores, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução.
- 6.2. Se após a segunda manutenção corretiva, dentro de um período de 90 (noventa) dias, persistirem os mesmos problemas técnicos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da solução por outro com características e capacidades iguais ou superiores, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

7. REGISTRO DE ATENDIMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento de chamados técnicos, via ligação telefônica, ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 7.3. A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante.
- 7.4. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação da solução, a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos

adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias para consultas posteriores.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 8.1. A manutenção preventiva será destinada a realizar quaisquer operações, como avaliações da rede, ajustes de configuração ou atualizações de softwares, que previnam perdas de desempenho, indisponibilidades ou exploração de vulnerabilidades da solução.
- 8.2. A manutenção preventiva também será acionada para analisar, detectar e expor problemas, ainda não identificados pela equipe técnica do CONTRATANTE, usando software e ferramentas de diagnóstico especializados. Essa análise imparcial e informativa deverá ser compilada em relatórios abrangentes que podem incluir recomendações sobre como melhorar o desempenho, otimizar a solução e corrigir problemas.
- 8.3. Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá analisar a solução, sua condição atual de funcionamento, seus registros (logs) de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da solução. A equipe técnica do CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações apresentadas.
- 8.4. Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados pela CONTRATADA a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para ao CONTRATANTE.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 9.1. A manutenção corretiva será destinada a resolver os defeitos apresentados pelos componentes de software de toda solução, compreendendo, também, a atualização de versões e correções dos componentes de software que se fizerem necessários.
- 9.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que a solução apresentar defeito ou falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada, ou mesmo a substituição de seus componentes, podendo ser solicitada a qualquer momento em que o sistema apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação.
- 9.3. As visitas para prestação do serviço de manutenção corretiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para ao CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do CFO:
 - 10.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;
 - 10.1.2. Fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas;
 - 10.1.3. Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;
 - 10.1.4. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, nos termos da lei 14.133;

- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- 10.1.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- 10.1.7. Providenciar o pagamento a vista conforme preço e condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, demais legislações pertinentes e suas alterações, obriga-se a:
 - 11.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
 - 11.1.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação,

apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

11.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

11.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

11.1.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a

provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

11.1.12. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos;

11.1.13. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob-pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido solução igual ou similar;

12.2. Todas as licenças de pacote office deverão ser entregues em planilhas a parte para todos os equipamentos que vierem a ser contratadas.

13. DA ENTREGA

13.1. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a entrega da solução.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,
- 14.6. informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções

administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.9. A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.
- 15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

- 15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 15.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 15.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.
- 15.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 15.7.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 15.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 15.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - 15.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.
- 15.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 15.9. Será considerada extinta a garantia:
- 15.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.10. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15.11. Os itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento no Distrito Federal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

16.3. Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de

inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 14.133/21, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

- 16.3.1. Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- 16.3.2. Multas moratória e/ou compensatória.
- 16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.4. As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:
 - 16.4.1. Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.
 - 16.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.5. As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6. A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a

Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

16.7. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Ocorrerão no elemento de despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.010 - Equipamentos de Informática.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 14.133/21 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

- 18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.
- 18.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 18.5.1. Não produziu os resultados acordados.
- 18.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 18.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 18.8. Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso,

pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX \div 100)$$

I =

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$(6 \div 100)$

I =

365

$$I = 0,00016438$$

18.13. A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Anexo II – Modelo de Proposta

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para o PREGÃO nº_/2025 os preços dos serviços descritos abaixo:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook Avançado	50	R\$	R\$
02	Notebook intermediário	50	R\$	R\$
03	Notebook Comunicação	50	R\$	R\$
04	Monitor 23,8"	50	R\$	R\$
05	Monitor 27"	50	R\$	R\$
Valor total da Contratação			R\$	

Valor em extenso:

OBS.: OS VALORES ACIMA DEVERÃO COMPREENDER, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.

O prazo de eficácia da proposta será de 60 (sessenta) dias.

SERÁ VENCEDORA A LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR VALOR TOTAL.

Declaramos, ainda, que conhecemos os termos do Edital do Pregão Eletrônico **XX/2025** e seus Anexos e que, se vencedora, forneceremos os serviços licitados pelo **PREÇO** proposto acima durante a vigência do contrato, sendo o faturamento de acordo com o valor TOTAL registrado acima. Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico **XX/2025** destacado.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
CPF:	Cargo/Função:
RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade	

Local e data	Nome e assinatura do responsável legal
--------------	--

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFO Nº ____/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SOLUÇÃO DE
NOTEBOOKS E MONITORES.**

CONTRATANTE: O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – SP 037416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação

por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de preços para o Conselho Federal de Odontologia para a contratação de empresa especializada em prover Notebooks e Monitores.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Notebook Avançado	50	R\$	R\$
02	Notebook intermediário	50	R\$	R\$
03	Notebook Comunicação	50	R\$	R\$
04	Monitor 23,8"	50	R\$	R\$
05	Monitor 27"	50	R\$	R\$
Valor total da Contratação			R\$	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Odontologia-CFO.

1.2. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Órgão Gestor e Responsável é o Conselho Federal de Odontologia-CFO.

4.2. Considerando a prática de adesão, comumente estabelecida e consolidada por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gestor e Participantes.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito, conforme prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CFO, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais

regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata de Registro de Preços.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Brasília – DF, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Claudio Yukio Miyake, CD

Presidente CFO

NOME